



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

---

## EDITAL CSDP Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 2025

*Convoca defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP nº 21/2016;

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 25.0.000002813-7 e o aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2025,

### RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme as seguintes regras:

**Art. 1º.** As inscrições serão recebidas **até as 17h de 19 de maio de 2025** através do e-mail [conselhosuperior@defensoria.pr.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.pr.def.br), nos termos do anexo único.

**Art. 2º.** São requisitos para participação:

I - ser defensor/a público/a em exercício;

II - não estar afastado/a de suas atribuições institucionais e/ou em cessão ou disposição funcional.

**Art. 3º.** A Comissão de Prerrogativas será composta por 4 (quatro) defensores/as públicos/as em exercício.

**§1º.** O Conselho Superior indicará 3 (três) integrantes, dos quais um/a será necessariamente defensor/a público/a em exercício no interior, devendo indicar também o/a Presidente da Comissão.

**§2º.** A ADEPAR indicará 1 (um) representante para compor a Comissão.

**§3º.** A participação na Comissão de Prerrogativas configura serviço público relevante, nos termos da normativa legal e institucional.

**§4º.** Não poderão participar da Comissão os membros do Conselho Superior.



**§5º.** Não havendo inscritos em número suficiente, o Conselho Superior realizará sorteio com os nomes de todos os/as defensores/as públicos/as estáveis.

**Art. 4º.** Serão considerados critérios de desempate:

- I - não estar participando de outra comissão vinculada à Administração Superior;
- II - ser coordenador/a de núcleo regional/sede/área;
- III - antiguidade.

**Art. 5º.** O resultado da seleção será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 6º.** Compete à Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública:

- I - assistir qualquer defensor/a público/a do Estado que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação às suas garantias ou prerrogativas legais;
- II - zelar pela dignidade, prerrogativas e tratamento com decoro da Defensoria Pública do Estado e de seus membros/as;
- III - apreciar e emitir parecer sobre casos e representações de queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às garantias e prerrogativas de qualquer defensor/a público/a;
- IV - receber, instruir e emitir pareceres sobre os pedidos de desagravo aos defensores/as públicos/as;
- V - verificar as dependências postas por outros órgãos à disposição dos/as defensores/as públicos/as para o exercício de suas atribuições;
- VI - promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos/as defensores/as públicos/as, a fim de manter o livre exercício de suas atribuições;
- VII - requisitar, a quaisquer órgãos públicos, informações, certidões, documentos, esclarecimentos e demais providências necessárias para apuração de fato que envolva ameaça ou efetiva violação às garantias e prerrogativas legais de qualquer defensor/a público/a, podendo acompanhar as diligências requeridas;
- VIII - propor, em nome da Comissão de Prerrogativas, às Corregedorias, Conselhos ou outros órgãos ou autoridades competentes as representações formuladas por defensores/as públicos/as contra qualquer autoridade, membro do Poder Judiciário, membro do Ministério Público ou agentes públicos de qualquer natureza, exceto quando a própria Defensoria Pública-Geral sustar a decisão de representar ou avocar a representação para fazê-la, nos termos desta Deliberação;
- IX - promover o intercâmbio e propor a cooperação com outros órgãos congêneres para os propósitos relacionados aos seus objetivos;



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**

---

X - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência, desde que ligadas à preservação das garantias e prerrogativas asseguradas aos defensores/as públicos/as;

XI - acompanhar o trâmite de procedimentos contra defensor/a público/a, a seu requerimento, em outros órgãos ou instituições, relativos ao exercício de suas garantias e prerrogativas;

XII - encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública relatório anual de atividades.

**Art. 7º.** O mandato dos integrantes da Comissão de Prerrogativas será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 8º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:3601  
7838865

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:36017838865  
Dados: 2025.04.29  
11:35:01 -03'00'

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

---

## ANEXO ÚNICO

### EDITAL CSDP 003/2025 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### EXCELENTÍSSIMO/A SENHOR/A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

\_\_\_\_\_, defensor/a público/a, vem  
respeitosamente, nos termos do Edital CSDP nº 003/2025, requerer sua inscrição para  
compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Defensor/a Público/a